



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 564/2010 de 18 de outubro de 2010

"Autoriza desconto para pagamento do IPTU, exercício 2010".

A Câmara Municipal de Arapuá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal reduz o valor do IPTU, em 50% (cinquenta por cento), para os proprietários de imóveis do Município que quitarem o Imposto até o dia 15 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapuá, 18 de outubro de 2010.


GERALDO MEDEIROS
Prefeito Municipal de Arapuá

Registre-se e Publique-se.
Secretário de Administração